

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 11 de Novembro de 2013.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo nº**028/2013** protocolado sob nº**090/2013**, que se refere a locação de imóvel para funcionamento do CRAS.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício inaugural, caracterizando a emergência da situação, OPINAMOS pela Dispensa de Licitação baseada no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93.

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR